




MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

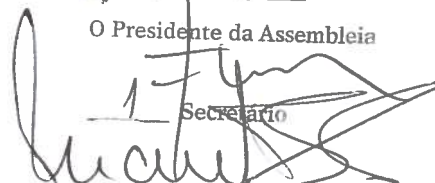
Dr. 414
Presente em reunião ordinária/extraordi-
nária do executivo Municipal de
Montalegre, 25/06/15

O Presidente da Câmara


O Vereador

Presente em sessão / reunião ordinária / extraordi-
nária da Assembleia Municipal de
Montalegre, 15/06/26

O Presidente da Assembleia


Secretário

RELATÓRIO E CONTAS CONSOLIDADAS

ANO FINANCEIRO DE 2014

I - RELATÓRIO DE GESTÃO DA ATIVIDADE CONSOLIDADA**1 - Introdução**

A consolidação de contas nos Municípios surge, como um passo necessário para melhorar a informação contabilística, que permita obter uma visão global da situação financeira do grupo municipal, para que a tomada de decisões dos gestores municipais e a prossecução das suas atribuições e competências, sejam numa lógica de grupo municipal.

O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE no cumprimento do disposto no art.º 76, da Lei 73 / 2013 de 3 de setembro, (RFALEI) na sequência da obrigatoriedade apresenta pela primeira vez as demonstrações financeiras consolidadas, cujos procedimentos contabilísticos para a consolidação são os definidos no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias locais (POCAL) e pela Portaria 474/2010, de 15 de julho, através da qual foi aprovada a Orientação n.º 1/2010 intitulada “ Orientação Genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do setor público administrativo”, cujo âmbito de aplicação inclui os municípios, complementada com o documento de instruções “Consolidação de Contas pelos Municípios” providas do SATAPOCAL – Subgrupo de Apoio Técnico na Aplicação do POCAL – e publicadas pela Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL) no dia 28 de Abril de 2011 e instruções para o exercício de 2014, publicadas em 27 de maio de 2015.

De acordo com o artigo 7, da lei 50/2012, de 31 agosto, a EHATB - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A., onde o município detém uma participação de 16,666%, assume a natureza de empresa local, e com tal deve a mesma ser objeto de consolidação de contas.

As demonstrações financeiras consolidadas devem ser elaboradas de acordo com o estabelecido no artigo n.º 75.º da RFALEI.

O n.º 2 do artigo 76º da referida Lei, estabelece que os documentos de prestação de contas consolidados são elaborados e aprovados pela Câmara Municipal e submetidos à apreciação do órgão deliberativo durante a sessão ordinária do mês de junho a que respeitam.

2 - Perímetro de Consolidação

Em 31 de dezembro o Município de Montalegre detinha as seguintes participações:

Entidades Participadas		Tipo de Entidade	C.A.E	Capital	Participação no Final Exercício			Forma Realização do Capital		OBS
Denominação	N.I.P.C.				Valor Nominal Subscrito	%	Valor Nominal Realizado	Meios Monetários (montante)	Em Espécie (mont.)	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
EHATB, E.M.S.A.	502 227 842	Intermunicipal	35111	900 000,00	150 000,00	16,67%	150 000,00	150 000,00	0,00	
Eólica da Atilhó, Lda.	506 867 560	Limitada por Quotas	35113	5 000,00	416,67	8,33%	416,67	0,00	0,00	a)
ATBERG - Alto Tâmega e Barroso, Lda.	505 294 656	Limitada por Quotas	35113	1 250 000,00	83 333,33	6,67%	83 333,33	0,00	0,00	a)
Eólica do Barroso, Lda.	505 533 693	Limitada por Quotas	35113	70 000,00	4 666,67	6,67%	4 666,67	0,00	0,00	a)
Eólica da Padrela, Lda.	505 533 758	Limitada por Quotas	35113	65 000,00	4 333,33	6,67%	4 333,33	0,00	0,00	a)
Eólica Serra das Alturas, S.A.	506 094 453	Sociedade Anónima	35113	50 000,00	4 158,33	8,32%	4 158,33	0,00	0,00	a)
Eólica de Montenegro, S.A.	508 094 453	Sociedade Anónima	35113	50 000,00	4 158,33	8,32%	4 158,33	0,00	0,00	a)
Eólica de Viade, Lda.	506 446 298	Limitada por Quotas	35113	5 000,00	166,67	3,33%	166,67	0,00	0,00	a)
Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A.	505 863 901	Sociedade Anónima	36001	28 000 000,00	146 665,63	0,53%	146 665,63	72 059,00	0,00	b)
RESINORTE - Valorização, Tratamento Resíduos Sólidos, S.A.	509 143 059	Sociedade Anónima	38212	8 000 000,00	67 866,67	0,85%	67 866,67	30 000,00	0,00	C)
Matadouro Regional do Barroso e Alto Tâmega, S.A.	501 982 140	Sociedade Anónima		125 000,00	25 000,00	20,00%	25 000,00	25 000,00	0,00	d)

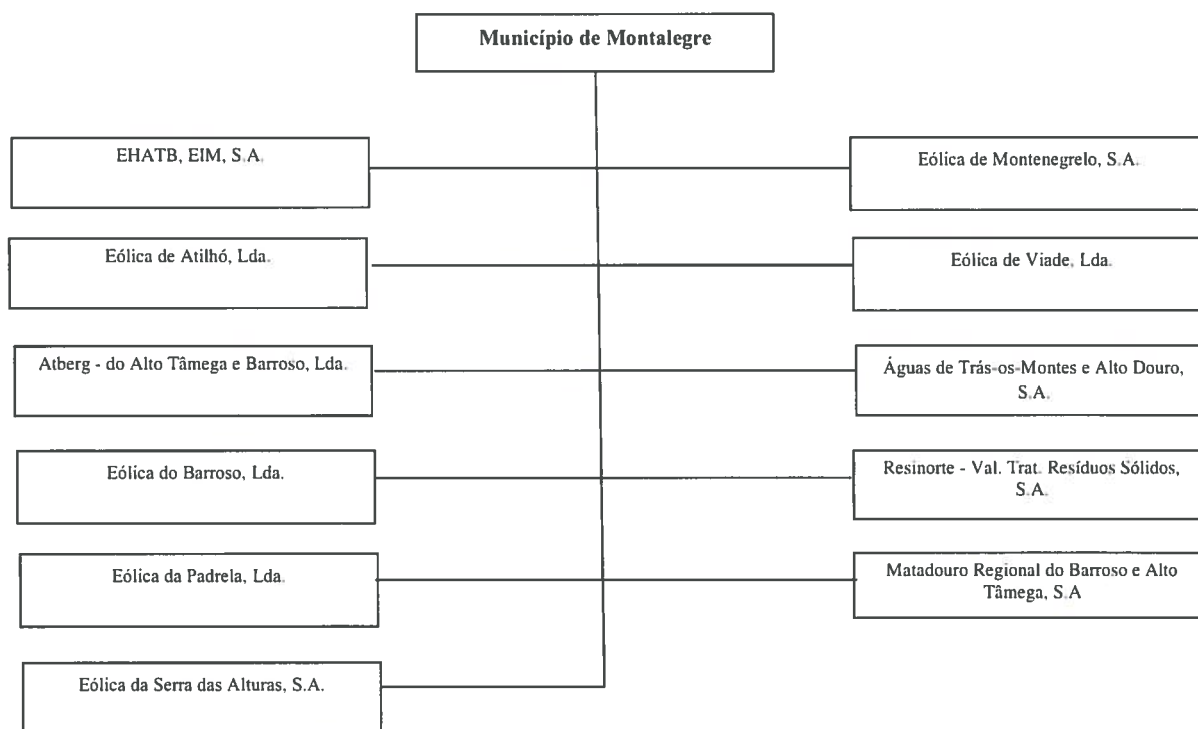
a) Aquisição a título gratuito

b) Aquisição a Título gratuito de 74.606,63 €

b) Aquisição a Título gratuito de 37.866,67 €

d) Investimento Financeiro em curso para aumento de capital de 100.000,00 €

Apresenta-se de seguida o organograma das participações:



O Grupo Municipal é composto pelo município (entidade-mãe) e pelo conjunto de entidades controladas abrangidas pelo perímetro de consolidação.

O perímetro de consolidação legalmente obrigatório do Município de Montalegre, por força do n.º 6 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é constituído pela entidade - *EHATB – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A.*

No que se refere às outras entidades, uma vez que se tratam de participações inferiores a 20% e atendendo ao facto de não serem materialmente relevantes e considerando a ausência de controlo no poder de gerir as políticas financeiras e operacionais foram, em conformidade com o ponto 5.5 da Portaria 474/2010 e artigo 75º da Lei n.º 73/2013, excluídas do perímetro de consolidação.

3 – Caracterização das entidades incluídas no perímetro de consolidação

EHATB – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A.

EHATB – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA., foi constituída por escritura pública em 30 de julho de 1989, com sede na Rua D. Nuno Alvares Pereira, freguesia de Salvador, Vila e Município de Ribeira de Pena, n.º de Identificação de pessoa coletiva 502 227 842, e registada na Conservatória do Registo Comercial de Ribeira de Pena sob o n.º 502 227 842, ao abrigo do artigo 19º da Lei 50/2012, de 31 de agosto a empresa passou a integrar o setor empresarial local.

Em resultado da adaptação da mencionada lei a denominação da empresa passou para EHATB – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA e passou a ter o seguinte objeto social:

Produção de energia elétrica; Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; Renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; Promoção e gestão de imóveis de habitação social; Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excepcionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares.

O capital social da **EHATB** no montante total de **€ 900.000,00** tem a seguinte composição:

	Valor €	% Participação
Município de Boticas	150.000,00 €	16,666%
Município de Chaves	150.000,00 €	16,666%
Município de Montalegre	150.000,00 €	16,666%
Município Ribeira de Pena	150.000,00 €	16,666%
Município de Valpaços	150.000,00 €	16,666%
Município de Vila Pouca de Aguiar	150.000,00 €	16,666%

No final do exercício de 2014 a EHATB registava um efetivo de 30 trabalhadores.

4 – Análise económica e financeira da atividade consolidada

O **Município de Montalegre** detém, conjuntamente com mais cinco municípios, (Quadro acima representado) a totalidade de uma empresa intermunicipal, considerada como uma empresa local à luz da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tem este de apresentar contas consolidadas, em conformidade com o artigo 75º do RFALEI, na proporção da sua participação.

Do ponto de vista do registo contabilístico inicial, considerando o que diz o POCAL e as demais orientações e práticas contabilísticas, a participação financeira detida na empresa local foi valorada ao custo.

Por se entender que existe influência significativa nas tomadas de decisão, utiliza-se como método valorimétrico subsequente ao inicial o **Método de Equivalência Patrimonial** (MEP).

O MEP é um método de contabilização pelo qual o investimento ou interesse é inicialmente reconhecido pelo custo e posteriormente ajustado em função das alterações verificadas, após aquisição, na quota-parte do investidor ou do empreendedor nos ativos líquidos da investida ou da entidade conjuntamente controlada. Os resultados do investidor ou empreendedor incluem a parte que lhe corresponda no resultado da investida ou da entidade conjuntamente controlada (Disposição vertida no parágrafo 4 da NCRF 13).

O método contabilístico a utilizar para a consolidação de contas será o definido, de acordo com o n.º 8 do artigo 75º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o método para as entidades do setor público administrativo.

Considerando ser a Portaria n.º 474/2010, de 1 de julho, que define os métodos de consolidação para as entidades do setor público administrativo, estão aí previstos 3 métodos, conforme ponto 6.5, a saber:

- Método de simples agregação;
- Método de consolidação integral;
- Método de equivalência patrimonial.

Os dois primeiros métodos, por não estarem reunidos os pressupostos, não são aplicáveis, tendo o município de adotar o Método de Equivalência Patrimonial (MEP).

II – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS**1 – Balanço consolidado a 31 de Dezembro de 2014**

MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

31 DE DEZEMBRO DE 2014

BALANÇO CONSOLIDADO

CÓDIGO DAS CONTAS	ACTIVO	EXERCÍCIOS			
		N			N-1
		AB	A/P	AL	AL
	Imobilizado:				
	Bens de domínio público				
451	Terrenos e recursos naturais				
452	Edifícios				
453	Outras construções e infra-estruturas	131 321 367,38	81 388 552,95	49 932 814,43	53 561 524,70
455	Bens do património histórico, artístico e cultural	534 450,26		534 450,26	515 248,36
445	Imobilizações em curso	119 118,09		119 118,09	102 179,29
		131 974 935,73	81 388 552,95	50 586 382,78	54 178 952,35
	Imobilizações incorpóreas				
431	Despesas de instalação				
433	Propriedade industrial e outros direitos	89 236,20		89 236,20	89 236,20
		89 236,20	0,00	89 236,20	89 236,20
	Imobilizações corpóreas				
421	Terrenos e recursos naturais	6 897 064,73		6 897 064,73	6 790 439,73
422	Edifícios e outras construções	32 326 611,12	8 672 535,40	23 654 075,72	23 874 957,05
423	Equipamento básico	1 759 811,68	1 155 166,57	604 645,11	722 538,17
424	Equipamento de transporte	2 911 268,27	2 742 657,05	168 611,22	243 855,19
425	Ferramentas e utensílios	326 763,13	293 754,77	33 008,36	58 147,50
426	Equipamento administrativo	2 401 145,19	1 951 427,69	449 717,50	436 972,05
427	Taras e vasilhame				
429	Outras imobilizações corpóreas	51 296,31	16 753,91	34 542,40	34 542,40
442	Imobilizações em curso	5 577 749,87	0,00	5 577 749,87	3 996 364,69
448	Adiantamento por conta de imobilizações corpóreas				
		52 251 710,30	14 832 295,39	37 419 414,91	36 157 816,78
	Investimentos financeiros				
411	Partes de capital	4 039 188,11		4 039 188,11	1 881 166,86
412	Obrigações e títulos de participação	820 399,06		820 399,06	
441	Imobilizações em curso	100 000,00		100 000,00	100 000,00
447	Adiantamentos por conta de investimentos financeiros				
		4 959 587,17		4 959 587,17	1 981 166,86
	Circulante:				
	Existências:				
36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	352 731,72		352 731,72	417 038,92
32	Mercadorias				
		352 731,72		352 731,72	417 038,92
	Dívidas de terceiros - Medio e longo prazos: (a)				
	Dívidas de terceiros - Curto prazo:				
211	Clientes c/c	2 517,78		2 517,78	3 025,86
212	Contribuintes c/c	55,00		55,00	458,55
213	Utentes c/c	359 495,63		359 495,63	299 479,18
218	Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa				
2619	Adiantamentos a fornecedores de imobilizado				
24	Estado e outros entes públicos				4 125,45
262+263+267+268	Outros devedores	3 398,71		3 398,71	7 952,90
		365 467,12		365 467,12	315 041,94
	Títulos negociáveis:				
	Depósitos em instituições financeiras e Caixa:				
12	Depósitos em instituições financeiras	1 339 762,03		1 339 762,03	1 135 380,51
11	Caixa	1 512,39		1 512,39	4 017,02
		1 341 274,42		1 341 274,42	1 139 397,53
	Acréscimos e diferimentos:				
271	Acréscimos de proveitos	840 599,31		840 599,31	1 161 404,49
272	Custos diferidos				
		840 599,31		840 599,31	1 161 404,49
	Total de Amortizações.....		96 220 848,34		
	Total de Provisões.....				
	Total do Ativo.....	192 175 541,97	96 220 848,34	95 954 693,63	95 440 055,07

CÓDIGO DAS CONTAS	PASSIVO	EXERCÍCIOS	
		N	N-1
	Fundos próprios:		
51	Património	100 950 969,37	100 950 969,37
55	Ajustamento de partes de capital em empresas	1 591 110,22	-4 378,29
576	Doações	1 238 118,66	1 238 118,66
577	Reservas decorrentes de transferências de activos	0,00	0,00
59	Resultados transitados	-33 103 439,01	-27 348 571,48
88	Resultado líquido em exercício	-2 424 916,89	-5 759 355,94
		68 251 842,35	69 076 782,32
	Passivo:		
292	Provisões para riscos e encargos	545 662,41	271 625,95
		545 662,41	271 625,95
	Dívidas a terceiros - Médio e Longo Prazos		
2312	Empréstimos obtidos de m/l prazo	4 008 021,95	5 573 175,94
2688126	Fundo Apoio Municipal	703 199,06	
		4 711 221,01	5 573 175,94
	Dívidas a terceiros - Curto Prazo		
2311	Empréstimos de curto prazo	766 754,00	
221	Fornecedores c/c	170 583,25	
2611	Fornecedores de imobilizado c/c	221 006,71	
24	Estado e outros entes públicos	58 826,18	54 687,09
264	Administração autárquica		
262+263+267+268	Outros credores	1 080 393,79	783 600,34
222+2612+262	Garantias e Cauções		
		2 297 563,93	838 287,43
	Acréscimos e diferimentos:		
273	Acréscimos de custos	892 564,40	814 708,45
274	Proveitos diferidos	19 255 839,53	18 865 474,98
		20 148 403,93	19 680 183,43
	Total do Passivo.....	27 702 851,28	26 363 272,75
	Total dos Fundos Próprios e do Passivo.....	95 954 693,63	95 440 055,07

2 – Demonstração de Resultados Consolidada de 2014

MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

31 DE DEZEMBRO DE 2014

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS CONSOLIDADA

Código de Contas		Exercício			
		N		N-1	
	Custos e Perdas				
61	Custos das mercadorias vendidas e matérias consumidas				
612	Mercadorias				
616	Materiais	616 359,04	616 359,04	1 252 439,16	1 252 439,16
62	Fornecimentos e Serviços Externos		3 852 385,38		4 519 364,05
64	Custo com Pessoal				
641+642	Remunerações	3 389 290,13		3 324 132,39	
643 a 648	Encargos Sociais	890 486,42	4 279 776,55	860 454,63	4 184 587,02
63	Transferências e Subsídios Correntes Concedidos e prestações Sociais		2 197 875,57		1 527 912,06
66	Amortizações do Exercício		7 457 243,26		8 312 072,70
67	Provisões do Exercício		274 036,46		271 625,95
65	Outros Custos Operacionais				
	(A)		18 677 676,26		20 069 785,94
68	Custos e Perdas Financeiras		24 929,43		47 925,58
	(C)		18 702 605,69		20 117 711,52
69	Custos Extraordinários		668 143,31		3 479 539,71
	(E)		19 370 749,00		23 597 251,23
88	Resultado Líquido do Exercício		-2 424 916,89		-5 759 355,94
			16 945 832,11		17 837 895,29
	Proveitos e Ganhos				
71	Venda e Prestações de serviços				
7111	venda de Mercadorias	6 279,48		4 781,02	
7112+7113	Venda de Produtos	241 805,75		220 543,42	
	(B)				
712	Prestações de Serviços	742 387,18	990 472,41	852 560,65	1 077 885,09
			990 472,41		1 077 885,09
72	Impostos e Taxas		1 983 417,78		1 696 870,42
(a)	Varição de Produção				
75	Trabalhos para a Própria Empresa				329 327,07
73	Proveitos Suplementares		11 175,57		11 405,46
74	Transferências e Subsídios Obtidos		10 172 467,52		11 352 668,95
76	Outros Proveitos e Ganhos Operacionais				
	(B)		13 157 533,28		14 468 066,99
78	Proveitos e Ganhos Financeiros		2 673 120,68		2 450 966,41
	(D)		15 830 653,96		16 919 033,40
79	Proveitos Extraordinários		1 115 178,15		918 861,89
	(F)		16 945 832,11		17 837 895,29
Resumo:	Resultados Operacionais: (B - A)		-5 520 142,98		-5 601 718,95
	Resultados Financeiros: (D - B) - (C - A)		2 648 191,25		2 403 040,83
	Resultados Correntes: (D - C)		-2 871 951,73		-3 198 678,12
	Resultado Líquido Exercício: (F - E)		-2 424 916,89		-5 759 355,94

3 – Fluxo de Caixa Consolidado de 2014

	Designação	Operações Orçamentais
1	Saldo da gerência Anterior - 2013	326 593,89
2	Receitas cobradas	17 147 829,06
3	Despesa paga	17 123 667,02
4=1+2-3	Saldo para a gerência seguinte	350 755,93

III – ANEXO À DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS**1 – Introdução**

O regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, veio determinar a obrigatoriedade de consolidação de contas para os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, com entidades detidas ou participadas.

A consolidação torna-se assim obrigatória para os municípios que detenham entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades.

Determina ainda o n.º 6 do artigo 75º do RFALEI, que devem ainda ser consolidadas, na proporção da participação ou detenção, as empresas locais, independentemente da percentagem de participação ou detenção do município.

Os documentos de prestação de contas consolidados constituem um todo e compreendem o relatório de gestão e as seguintes demonstrações financeiras:

- Balanço consolidado;
- Demonstração consolidada dos resultados por natureza;
- Mapa dos fluxos de caixa consolidados de operações orçamentais;
- Anexo às demonstrações financeiras consolidadas, com a divulgação de notas específicas relativas à consolidação de contas, incluindo os saldos e os fluxos financeiros entre as entidades alvo da consolidação e o mapa de endividamento consolidado de médio e longo prazos e mapa da dívida bruta consolidada, desagregada por maturidade e natureza.

As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Municipal foram efetuadas segundo as normas previstas na Portaria n.º 474/2010, de 1 de julho, através da qual é aprovada a orientação n.º 1/2010, que estabelece um conjunto de princípios que devem estar subjacentes à consolidação de contas, assim como a nota explicativa da SATAPOCAL, intitulada «Instruções para o exercício de 2014».

Subsidiariamente foram utilizadas as regras estabelecidas na nova lei das finanças locais, Lei 73/2013, de 3 de setembro, que obriga à consolidação, na proporção da participação ou detenção, as empresas locais que, de acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de

agosto, integrem o setor empresarial local e os serviços intermunicipalizados, independentemente da percentagem de participação ou detenção do município, das entidades intermunicipais ou entidade associativa municipal.

Face ao exposto, o Município da Montalegre apresenta as demonstrações financeiras consolidadas, de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), relativas ao período de 2014, reportado a 31 de Dezembro.

O presente Anexo às demonstrações financeiras consolidadas, inclui a informação adicional relativa à consolidação de contas, incluindo os saldos e os fluxos financeiros entre as entidades alvo da consolidação e o mapa de endividamento consolidado de médio e longo prazos e mapa da dívida bruta consolidada, desagregado por maturidade e natureza.

O método adotado na consolidação de contas do Município de Montalegre com a EHATB foi o **método de equivalência patrimonial (MEP)**, dado que não é possível aplicar o método da simples agregação, aplicável quando, na ausência de participação no capital das entidades consolidadas, se verifica um efetivo controlo administrativo por parte da entidade consolidante, nem o método da consolidação integral. Este último aplica-se quando a entidade consolidante detém uma participação superior a 50% dos direitos de voto dos titulares do capital da entidade controlada.

2 – Caracterização da Entidade “mãe”

MUNICÍPIO DE MONTALEGRE, constituído em 9 de junho de 1273, publicado em Diário da República em 11 de julho de 1822, com sede na Praça do Município, nº1, na Vila e Concelho de Montalegre, na área geográfica do Alto Tâmega / Trás-os-Montes, composto por vinte e cinco Juntas de Freguesia, numa área de 805,46 km² e com uma população residente de 10.537.

Empresa Mãe	NIPC	Sede Social	Atividade Principal	N.º Trabalhadores
Município Montalegre	506 874 320	Praça do Município nº 1 5470-214 Montalegre	Autarquia local	264

3 - Informações relativas às entidades incluídas no perímetro de consolidação e a outras entidades participadas

3.1 – Entidades incluídas no perímetro de consolidação

Entidades participadas	NIPC	Sede Social	Atividade principal	Motivo da inclusão	n.º de trabalhadores
EHATB	502 227 842	Rua D. Nuno Álvares Pereira, Ribeira de Pena	Produção de energia elétrica; Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal.	n.º 6 do art.º 75º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro	30

3.2 – Entidades excluídas do perímetro de consolidação

Entidades participadas	NIPC	Sede Social	Atividade principal - CAE	Participação	Motivo da exclusão
Eólica de Atilhó	506867560	Boticas	35113	8,33%	Não detém controlo
Atberg	505294656	Ribeira de Pena	35113	6,67%	Não detém controlo
Eólica do Barroso	505533693	Ribeira de Pena	35113	6,67%	Não detém controlo
Eólica da Padrela	505533758	Ribeira de Pena	35113	6,67%	Não detém controlo
Eólica da Serra das Alturas	506393925	Boticas	35113	8,32%	Não detém controlo
Eólica de Montenegro	508094453	Vila Pouca de Aguiar	35113	8,32%	Não detém controlo
Eólica de Viade	506446298	Porto	35113	3,33%	Não detém controlo
Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro	505863901	Vila Real	36001	1,05%	Não detém controlo
Resinorte – Valorização de Resíduos	509143059	Celorico de Basto	38212	0,85%	Não detém controlo
Matadouro Regional de Barroso e Alto Tâmega	501 982 140	Barracão / Montalegre		20%	Não detém controlo

4 - Informação relativa à imagem verdadeira e apropriada

4.1 - Descrição dos casos em que a aplicação das normas de consolidação não seja suficiente para que as demonstrações financeiras consolidadas dêem uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e dos resultados do conjunto das entidades incluídas na consolidação.

Considerando o perímetro de consolidação definido pela Lei das Finanças Locais, as demonstrações financeiras consolidadas devem apresentar uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e dos resultados do conjunto das entidades incluídas na consolidação, de acordo com os Princípios Contabilísticos Geralmente Aceites.

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas tendo por base as demonstrações financeiras individuais da entidade consolidante que já se apresentam pelo MEP, pelo que, o balanço, a demonstração de resultados e o mapa dos fluxos de caixa consolidados, são iguais aos individuais do município.

Importa referir que face às Reservas constantes nos parágrafos 7 e 8 da Certificação Legal das Contas individuais relativamente ao período de 2014 do Município de Montalegre, poderão existir ajustamentos e/ou reclassificações que provoquem distorções nas demonstrações financeiras consolidadas como um todo.

4.2 - Identificação das situações relacionadas com o afastamento da aplicação das normas de consolidação, efetuadas para se obter a necessária imagem verdadeira e apropriada, com indicação das respetivas razões e dos seus efeitos no balanço e na demonstração dos resultados consolidados;

Não aplicável.

4.3 - Indicação das alterações ocorridas, no decurso do exercício, na composição do conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação, com fundamentação do facto de se tratar ou não de uma alteração significativa.

Conforme referido no relatório de gestão, o ano de 2014 é o primeiro ano em que são apresentadas demonstrações financeiras consolidadas pelos motivos atrás referidos.

5 – Informação relativa aos procedimentos de consolidação.

5.1. – Identificação e fundamentação de todos os movimentos extra contabilísticos efetuados para efeitos de consolidação, nomeadamente no que respeita à eliminação dos investimentos financeiros e das operações recíprocas.

O método de consolidação utilizado foi o Método de equivalência patrimonial (MEP).

Este método consiste na substituição no balanço da entidade consolidante do valor contabilístico das partes de capital por ela detida pelo valor que proporcionalmente lhe corresponde nos capitais próprios da entidade participante.

As demonstrações financeiras individuais do município já refletem as participações sociais no capital social de empresas e em obrigações e títulos de participação, a saber:

Empresas	
Resinorte, S.A.	
Água Trás-os-Montes e alto Douro, S.A.	
Matadouro Regional B. Alto Tâmega, S.A.	
Empreendimento Eólico de Viade, Lda.	
Eólica de Montenegro, S.A.	
Eólica da Atilhó, S.A.	
Eólica da Serra das Alturas, S.A.	
Empresa Eólica do Barroso, S.A.	
Eólica da Padrela, S.A.	
ATBERG-Eólica do Alto Tâmega e B, Lda.	

A conta dos investimentos financeiros, teve a seguinte evolução:

Rubricas		Saldo Inicial	Aumento custo	Aumento MEP	Ajustamento/ suprimento	Saldo Final
41	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	1.881.166,86	820.399,06	2.180.887,92	- 22.866,67	4.859.587,17
41.1	Partes de capital	1.881.166,86	0,00	2.180.887,92	- 22.866,67	4.039.188,11
41.2	Obrigações e títulos de participação	0,00	820.399,06	0,00	0,00	820.399,06

Demonstramos em seguida o apuramento das respetivas variações, utilizando o Método de Equivalência Patrimonial:

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO ANO 2014	Mensuração Subsequente - MEP		
	Conta Débito	Conta Crédito	Valor
Eólica da Serra das Alturas, S.A.	411362	782	99.758,75
	5536	411362	69686,93
Empresa Eólica do Barroso, Lda.	411372	782	5.324,96
	5533	411372	10.975,38
Eólica da Padrela, Lda.	411382	782	5.542,65
	5532	411382	11.108,72
Atberg - Eólica do Alto Tâmega e Barroso, Lda.	411393	782	32.296,81
	5534	411393	1.000,00
Empreendimento Eólico de Viade, Lda.	411403	782	2.254,77
	5535	411403	2.776,18
Eólica de Montenegro, S.A.	411412	782	186.994,10
	5537	411412	204.398,97
Eólica de Atilhó, Lda.	411422	782	13.912,71
	5531	411422	15.125,22
EHATB, EIM, SA	411212	782	239.314,66
	411212	5521	1 910 559,91
Aumento das participações financeiras/MEP			2.180.887,92

Por o MEP já se encontrar refletido nas contas individuais do município, as suas contas individuais correspondem às suas contas consolidadas.

5.2 - Discriminação da rubrica «diferenças de consolidação», com indicação dos métodos de cálculo adotados e explicitação das variações significativas relativamente ao exercício anterior.

Não aplicável.

5.3 - Justificação dos casos excecionais em que não se tenha adotado o princípio da

consistência na consolidação e avaliação dos seus efeitos no património, na posição financeira e nos resultados do conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação.

Considerando que o município no período de 2013 já aplicou o método de equivalência patrimonial para a atualização das participações financeiras detidas naquelas entidades em que exerce uma influência significativa, não existem diferenças de critérios intertemporais que possam derogar o Princípio de Consistência.

5.4 - Situação em que foi utilizada a faculdade prevista no ponto iv) da alínea a) do item 3.54.1. - instruções de preenchimento do SATAPOCAL, da não eliminação de operações recíprocas, pelo facto de tais operações acarretarem custos desproporcionados, face aos benefícios da informação.

Não aplicável.

5.5 - Descrição dos acontecimentos importantes relacionados com o património, a posição financeira e os resultados de uma entidade incluída no perímetro de consolidação que tenham ocorrido entre a data do balanço dessa entidade e a data do balanço consolidado.

Não aplicável.

5.6 - Informações que tornem comparáveis os sucessivos conjuntos de demonstrações financeiras no caso de se alterar significativamente, no decurso do exercício, a composição do conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação;

Não aplicável. Todavia, anote-se que é o primeiro ano em que são apresentadas demonstrações financeiras consolidadas.

5.7 - Indicação dos montantes dos ajustamentos excepcionais de valor dos ativos feitos exclusivamente para fins fiscais e não eliminados da consolidação, juntamente com as razões que o determinaram;

Não se registaram quaisquer ajustamentos excepcionais para fins exclusivamente fiscais.

5.8 – Indicação dos casos excepcionais em que se utilizou a faculdade prevista na alínea b) do item 3.5.2.1. das instruções de preenchimento do SATAPOCAL, bem como das razões que justificam a sua utilização.

Não aplicável.

5.8 - Opção usada pelo conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação quanto à contabilização das participações em entidades de natureza empresarial.

Não aplicável.

6 - Informações relativas ao endividamento de médio e longo prazo

6.1. – Descrição do endividamento consolidado de médio e longo prazo

O endividamento de médio e longo prazo consolidado corresponde ao endividamento de médio e longo prazo das contas individuais do município.

Endividamento consolidado de médio e longo prazo

Ano: 2014

Município de Montalegre

(unidade: euro)

Código/ designação das contas	Dívidas a terceiros de médio/longo prazo					Eliminação de créditos / dívidas recíprocos	Grupo público consolidado
	Município de Montalegre	-	-	-	TOTAL		
1	2	3	4	5	6=2+3+4+5	7	8=6-7
2312	4.008.021,95				4.008.021,95		4.008.021,95
268	703.199,06				703.199,06		703.199,06
Total	4.711.221,01	0,00	0,00	0,00	4.711.221,01	0,00	4.711.221,01

6.2 – Montante total das dívidas a terceiros apresentadas no balanço consolidado e que se vençam nos quatro anos seguintes à data do balanço, desagregado por entidade e por rubrica patrimonial.

	2015	2016	2017	2018
23 Empréstimos	766 754,00	643 625,00	643 625,00	643 625,00
22.1 Fornecedor C /C	170 583,25			
26.1 Fornecedor Imobilizado	221 006,71			
26.4 Estado e Outros Entes Públicos	58 826,18			
26.8 Outros Credores	117 200,00	117 200,00	117 200,00	117 200,00

7- Informação sobre saldos e fluxos financeiro

Descrição dos saldos e dos fluxos financeiros da totalidade das transações entre as entidades do Grupo Municipal, desagregada por tipo.

Saldos e fluxos financeiros entre as entidades do grupo público

Ano: 2014
(unidade: euro)

Município de Montalegre e a empresa local EHATB										
Tipos de fluxos	Obrigações/pagamentos					Direitos recebimentos				
	Saldo Inicial	Obrigações constituídas no exercício	Anulações no exercício	Pagamento do exercício	Saldo Final	Saldo inicial	Direitos constituídos no exercício	Anulações do exercício	Recebimentos do exercício	Saldo Final
6	2	3	4	5	6=(2+3)+(4+5)	7	8	9	10	11=(7+8)-(9+10)
Transferências										
Subsídios										
Empréstimos										
Relações comerciais										
Participações do capital em numerário										
Participações do capital em espécie										
Outras										
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8- Informações relativas a compromissos

8.1 - Montante global dos compromissos financeiros que não figure no balanço consolidado, no caso em que a sua indicação seja útil para a apreciação da situação financeira do conjunto das entidades compreendidas no perímetro de consolidação, incluindo, relativamente às entidades que adotem o POCAL, a discriminação, por agrupamento económico, dos valores que devem ser refletidos nas contas da classe 0 relativas aos compromissos para exercícios futuros;

A totalidade dos compromissos assumidos e não pagos que relevam para a apreciação da posição financeira do Grupo Municipal encontram-se apresentados no Balanço Consolidado, para a totalidade das entidades que integram o perímetro do Grupo Municipal.

8.2 - Descrição das responsabilidades das entidades incluídas no perímetro de consolidação por garantias prestadas.

As responsabilidades por garantias prestadas consolidadas cingem-se à entidade consolidante, as quais já constam das suas contas individuais.

Designação das Contas	Saldo da Gerência Anterior		Movimento Anual		Saldo da Gerência Seguinte	
	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
Garantias e Cauções		710 501,43	189 253,97	364 362,47		885 609,93
Total		710 501,43	189 253,97	364 362,47		885 609,93

9- Informações relativas a políticas contabilísticas

9.1 - Critérios de valorimetria aplicados às várias rubricas das demonstrações financeiras consolidadas e os métodos utilizados no cálculo dos ajustamentos de valor, designadamente no que diz respeito às amortizações, aos ajustamentos e às provisões.

Na produção das Demonstrações Financeiras Consolidadas foram aplicadas as mesmas políticas contabilísticas praticadas nas demonstrações financeiras individuais, tomando como referencial contabilístico o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL):

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir de registos da contabilidade efetuados de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

Os principais critérios valorimétricos utilizados na preparação das demonstrações financeiras foram os seguintes:

- **Imobilizado:**

Os ativos imobilizados encontram-se registados ao custo. Os ativos são depreciados pelo modelo por que se espera que os benefícios económicos do ativo sejam consumidos pela entidade. As taxas de amortização utilizadas pelo Município correspondem às taxas previstas na Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril (CIBE).

As imobilizações incorpóreas compreendem, nomeadamente, as despesas com a elaboração de projetos de arquitetura e revisão do PDM. As imobilizações incorpóreas estão valorizadas ao custo de aquisição e são amortizadas pelo método das quotas constantes, em duodécimos, dentro dos limites das taxas legalmente fixadas.

- **Investimentos financeiros:**

São valorizados ao respetivo custo de aquisição, quando não haja influência significativa e pelo método de equivalência patrimonial quando se entende que há poder na tomada de decisão nas participadas.

- **Loações:**

Sempre que em substância são transferidos as vantagens e os riscos associados de um elemento adquirido através de um contrato locação, este é considerado como uma locação financeira e os elementos associados são registados como ativos no balanço, no enquadramento da predominância da substância económica sobre a forma legal para efeitos de reconhecimento.

- **Existências:**

As existências encontram-se mensuradas ao menor entre o custo de aquisição e o valor de mercado.

Como método de custeio das saídas é adotado o custo médio ponderado.

As mercadorias são constituídas por livros e documentação técnica que se encontram à venda no departamento de urbanismo e ambiente.

As matérias-primas são constituídas essencialmente por materiais de construção civil, necessários às reparações e execução de pequenas obras por administração direta.

- **Dívidas de Terceiros e a Terceiros:**

A mensuração das dívidas de e a terceiros é efetuada pelo valor nominal da contraprestação.

As provisões para cobranças duvidosas foram constituídas de acordo com a mora. Assim, para dívidas em mora entre seis e doze meses foi constituída provisão de 50% e para dívidas em mora há mais de doze meses foi constituída provisão na totalidade da dívida.

Não foram constituídos ajustamentos (provisões) para dívidas em mora inferiores a 6 meses, nem para dívidas provenientes de organismos públicos.

- **Empréstimos:**

Na contabilização dos empréstimos é adotado o modelo do custo, tendo por base os documentos que titulam os empréstimos. Quando aplicável, são capitalizados custos com empréstimos obtidos, para ativos que se qualificam, ou seja para ativos cujo tempo de produção seja substancial.

- **Vendas e Prestações de Serviços:**

O rédito das vendas e das prestações de serviços é reconhecido pelo valor nominal.

- **Subsídios do Governo:**

O reconhecimento dos subsídios é efetuado apenas quando haja suficiente segurança de que se encontram cumpridos todos os critérios associados ao seu recebimento.

Os subsídios ao investimento atribuídos a fundo perdido são contabilizados em balanço como proveitos diferidos e posteriormente são levados a resultados extraordinários ao longo da vida útil dos bens, para compensação das respetivas amortizações e depreciações.

- **Provisões e Passivos Contingentes:**

Todos os Passivos de tempestividade ou quantia incerta, estimados com fiabilidade, são registados sob a forma de Provisões no Passivo.

9.2 – Cotações utilizadas para a conversão em euros dos elementos incluídos nas demonstrações financeiras consolidadas que sejam ou tenham sido originariamente expressos em moeda estrangeira diferente.

Não aplicável.

10 – Informações relativas a determinadas rubricas

10.1 - Comentário das rubricas «propriedade industrial e outros direitos»

Constituídas por relativas à revisão ao PDM do concelho de Montalegre.

10.2 - Movimentos ocorridos nas rubricas do ativo imobilizado constante do balanço consolidado e nas respetivas amortizações, ajustamentos e provisões.

Os movimentos ocorridos durante o ano de 2014, nas rubricas do ativo imobilizado constante no balanço a 31/12/2014, podem ser observados no quadro síntese que se segue:

	Rubrica	Saldo Inicial	Reavaliação / Ajustamento	Aumentos	Alienações	Transf. / Abate	Saldo Final
41	Investimento Financeiro	1 881 166,86	0,00	3 001 286,98	0,00	22 866,67	4 859 587,17
41.1	Partes Capital	1 881 166,86		2 180 887,92		22 866,67	4 039 188,11
41.1.2	Empresas Municipais e Intermunicipais	316 324,40		2 149 874,57		0,00	2 466 198,97
41.1.2.05	E.H.T.A.B., E.I.M., S.A.	143 531,87		2 149 874,57			2 293 406,44
41.1.2.06	Resinorte, S.A.	89 436,25					89 436,25
41.1.2.07	Água Trás-os-Montes e alto Douro, S.A.	83 356,28					83 356,28
41.1.3	Empresas Privadas ou Cooperativas	1 564 842,46		31 013,35		22 866,67	1 572 989,14
41.1.3.02	Matadouro Regional B. Alto Tâmega, S.A.	25 000,00					25 000,00
41.1.3.03	Empreendimento Eólico de Viade. Lda.	16 173,18		-521,41		2 866,67	12 785,10
41.1.3.04	Eólica de Montenegro, S.A.	788 877,41		-17 404,87			771 472,54
41.1.3.05	Eólica da Atilhó, S.A.	47 667,07		-1 212,51			46 454,56
41.1.3.06	Eólica da Serra das Alturas, S.A.	372 649,45		30 071,82			402 721,27
41.1.3.07	Empresa Eólica do Barroso, S.A.	22 240,82		-5 650,42			16 590,40

41.1.3.08	Eólica da Padrela, S.A.	21 540,97		-5 566,07			15 974,90
41.1.3.09	ATBERG-Eólica do Alto Tâmega e B. Lda.	270 693,56		31 296,81		20 000,00	281 990,37
41.2	Obrigações e Títulos de Participação	0,00		820 399,06			820 399,06
41.2.1	Fundo de Apoio Municipal	0,00		820 399,06			820 399,06
42	Imobilizações Corpóreas	45 857 783,51	0,00	1 466 440,06	650 263,54	0,00	46 673 960,03
42.1	Terrenos e Recursos Naturais	6 790 439,73		136 225,00	29 600,00		6 897 064,73
42.2	Edifícios e Outras Construções	31 835 062,35		1 112 212,31	620 663,54		32 326 611,12
42.3	Equipamento Básico	1 728 625,72		31 185,96			1 759 811,68
42.4	Equipamento de Transporte	2 911 268,27					2 911 268,27
42.5	Ferramentas e Utensílios	322 842,74		3 920,39			326 763,13
42.6	Equipamento Administrativo	2 218 248,79		182 896,40			2 401 145,19
42.9	Outras imobilizações Corpóreas	51 295,91					51 295,91
43	Imobilizações Incorpóreas	89 236,20		0,00	0,00	0,00	89 236,20
43.3	Propriedade Industrial e Outros Direitos	89 236,20					89 236,20
44	Imobilizações em Curso	4 198 543,78	0,00	2 809 546,32	0,00	1 211 222,14	5 796 867,96
44.1	I. C. - Investimento Financeiro	100 000,00					100 000,00
44.2	I.C. - Imobilizações Corpóreas	3 996 364,49		2 792 607,52		1 211 222,14	5 577 749,87
44.3	I.C. - Imobilizações Incorpóreas	0,00					0,00
44.5	I.C. - Bens de Domínio Público	102 179,29		16 938,80			119 118,09
45	Bens de Domínio Público	129 190 495,71	0,00	2 665 321,93	0,00	0,00	131 855 817,64
45.3	Outras Construções e infraestruturas	128 675 247,35		2 646 120,03			131 321 367,38
45.5	Bens Património Histórico, A. E Cultural	515 248,36		19 201,90			534 450,26
	Total	181 217 226,06		9 122 196,23	650 263,54	1 234 088,81	189 275 469,00

As amortizações efetuadas no ano de 2014, em regime de duodécimos, dando cumprimento ao artigo 35º da Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril, pelas taxas vertidas no citado diploma, são as que se seguem:

AMORTIZAÇÕES E AJUSTAMENTO				
Rubrica	Saldo Inicial	Reforços	Regularizações	Saldo Final
Imobilizações Corpóreas	13 696 331,82	1 199 979,70	64 016,13	14 832 295,39
Edifícios e Outras Construções	7 960 105,30	776 446,23	64 016,13	8 672 535,40
Equipamento Básico	1 006 087,55	149 079,02		1 155 166,57
Equipamento de Transporte	2 667 413,08	75 243,97		2 742 657,05
Ferramentas e Utensílios	264 695,24	29 059,53		293 754,77
Equipamento Administrativo	1 781 276,74	170 150,95		1 951 427,69
Outras imobilizações Corpóreas	16 753,91			16 753,91
Bens de Domínio Público	75 113 722,45	6 274 830,50	0,00	81 388 552,95
Outras Construções e infraestruturas	75 113 722,45	6 274 830,50		81 388 552,95
Bens Património Histórico, A. E Cultural	0,00			0,00
Total	88 810 054,27	7 474 810,20	64 016,13	96 220 848,34

10.3 - Indicação dos custos suportados no exercício e respeitantes a empréstimos obtidos para financiar imobilizações, durante a construção, que tenham sido capitalizados nesse período.

Não aplicável.

10.4 - Montante dos ajustamentos de valor dos ativos abrangidos na consolidação que tenham sido objeto de amortizações e de provisões extraordinárias, feitas exclusivamente para fins fiscais, indicando os motivos que os justificaram.

Não aplicável.

10.5 - Indicação global, por categorias de bens, das diferenças materialmente relevantes, entre os custos de elementos do ativo circulante, calculados de acordo com os critérios valorimétricos adotados, e os respetivos preços de mercado.

Não aplicável.

10.6 - Fundamentação das circunstâncias especiais que justificaram a atribuição a elementos do ativo circulante de um valor inferior ao mais baixo do custo ou do preço do mercado.

Não aplicável.

10.7 - Indicação e justificação das provisões extraordinárias respeitantes a elementos do ativo circulante relativamente aos quais, face a uma análise comercial razoável, se prevejam descidas estáveis provenientes de flutuações de valor.

Não aplicável.

10.8 - Montante total das dívidas a terceiros apresentadas no balanço consolidado, cobertas por garantias reais prestadas pelas entidades incluídas no perímetro de consolidação, com indicação da respetiva natureza, forma e norma habilitante à sua concessão.

Não aplicável.

10.9 - Diferença, quando levada ao ativo, entre as importâncias das dívidas a pagar e as correspondentes quantias arrecadadas, quando aplicável.

Não aplicável.

10.10 - Repartição do valor líquido consolidado das vendas e das prestações de serviços, por categorias de atividades.

Atividade	Vendas	Prestação de serviços
Material Divulgação cultural e Turística	6.279,48	
Água	241.805,75	
Saneamento		349.160,62
Resíduos sólidos		185.957,65
Transportes coletivos		21.817,64
Trabalhos por conta de particulares		11.209,64
Cemitérios		10.125,00
Mercados e feiras		58.292,23
Instalações desportivas, culturais e recreativas		22.661,85
Rendas e alugueres		447.437,41
Outras prestações de serviços		83.162,65
TOTAL	248.085,23	742.387,18

10.11- Efeitos na determinação do resultado consolidado do exercício resultante de critérios de valorimetria não previstos e decorrentes de amortizações e de provisões extraordinárias efetuadas com vista a obter vantagem fiscais, quer tenham sido feitas durante o exercício ou em exercícios anteriores, bem como informações adicionais quando tal valorimetria tiver influencia quando tal valorimetria tiver influencia materialmente relevante nos impostos futuros do conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação.

Não aplicável.

10.12 - Diferença entre os impostos imputados à demonstração consolidada dos resultados do exercício e dos exercícios anteriores e os impostos já pagos e a pagar relativamente a esses exercícios, desde que essa diferença seja materialmente relevante para a determinação dos impostos futuros.

Não aplicável.

10.13 - Indicação global relativamente às entidades incluídas no perímetro de consolidação das remunerações atribuídas aos membros de cada um dos órgãos executivos e de fiscalização pelo desempenho das respetivas funções, bem como dos órgãos deliberativos das entidades de natureza empresarial.

Remunerações atribuídas aos membros dos órgãos executivo, de fiscalização e órgãos deliberativos	Valor anual bruto
Município:	
Órgão Executivo	114.211,29
Órgão deliberativo	23.044,78
Revisor Oficial de Contas	6.765,00
EHATB:	
Conselho de administração	0,00
Assembleia Geral	0,00
Fiscal único	16.948,00

10.14 - Indicação dos diplomas legais em que se baseou a reavaliação de imobilizações corpóreas ou de investimentos financeiros, bem como explicitação dos processos de tratamento da inflação adotados para o cálculo, no caso de utilização de outros métodos de reavaliação;

Não aplicável.

10.15 - Elaboração de um quadro discriminativo das reavaliações;

Não aplicável.

10.16 - Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados consolidados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do exercício anterior;

Pese embora seja o primeiro ano em que são apresentadas contas consolidadas, e considerando que no período de 2013 utilizou o município o método de equivalência patrimonial

para atualização das suas participações financeiras nas entidades onde exerce influência significativa, as mesmas são comparáveis.

10.17 – Demonstração consolidada dos resultados financeiros

Custos e perdas	Exercício		Proveitos e ganhos	Exercício	
	n	n-1		n	n-1
681 - Juros Suportados	24 929,43	41 757,45	781 - Juros Obtidos	16 208,33	43 137,15
682 - Perdas em Entidade Participadas		6 168,13	782 - Ganhos em Entidades participadas	585 399,41	403 933,40
683 - Amortizações Invest. Em Imóveis			783 - Rendimentos de Imóveis	470 411,76	466 265,52
684 - Provisões para Aplicações Financeiras			784 - Rendimentos de Participação de Capital	303 352,64	
685 - Diferenças de Cambio Desfavorável			785 - Diferença de Cambio Favorável		
687 - Perdas Alterações Aplicações Tesouraria			786 - Desconto Pronto Pag. Obtido		
688 - Outros Custos e Perdas Financeiras			787 - Ganhos em Aplicações de Tesouraria		
RESULTADOS FINANCEIROS	2 648 191,25	2 403 040,83	788 - Outros Proveitos e Ganhos Financeiros	1 297 748,54	1 537 630,34
	2 673 120,68	2 450 966,41		2 673 120,68	2 450 966,41

10.18 – Demonstração consolidada dos resultados extraordinários

Custos e perdas	Exercício		Proveitos e ganhos	Exercício	
	n	n-1		n	n-1
69.1 - Transferência de Capital Concedidas	480 217,76	3 332 661,60	79.1 - Restituições de Impostos		
69.2 - Dívidas Incobráveis			79.2 - Recuperação de Dívida		
69.3 - Perdas em Existências			79.3 - Ganhos em Existências		
69.4 - Perdas em Imobilizado	65 532,17	81 038,17	79.4 - Ganhos em Imobilizações	57 900,78	17 585,50
69.5 - Multas e Penalidades	216,00	1 149,42	79.5 - Benefícios Penal. Contratuais	38 930,23	16 621,68
69.6 - Aumentos Amortizações Provisões			79.6 - Reduções Amortizações e Provisões		
69.7 - Correções rel. Exercícios Anteriores		1 917,39	79.7 - Correção Rel. Exercícios Anteriores	14 871,95	5 775,85
69.8 - Outro Custos e Perdas Extraordinárias	122 177,38	62 773,13	79.8 - Outros Proveitos e Ganhos Extraordinários	1 003 475,19	878 878,86
RESULTADOS EXTRAORDINÁRIOS	447 034,84	-2 560 677,82			
	1 115 178,15	918 861,89		1 115 178,15	918 861,89

10.19 - Desdobramento das contas de provisões/ajustamentos acumulados e explicitação

dos movimentos ocorridos no exercício;

Código	Designação da Conta	Fornecedor	Saldo Inicial	Aumento	Redução	Saldo Final
29.2	Provisões para Riscos e Encargos	ATMAD	271 625,95	274 036,46		545 662,41
TOTAL			271 625,95	274 036,46	0,00	545 662,41

Foi constituída provisão para riscos e encargos, decorrentes de processos litigiosos contra o Município de Montalegre movido pelas Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A..

10.20 - Indicação dos bens utilizados no regime de locação financeira, com menção dos respetivos valores contabilísticos;

O Município de Montalegre e a empresa local «EHATB», não detêm nenhum bem utilizado no regime de locação financeira.

10.20 – Valor global das dívidas que se encontram tituladas, por rubricas do balanço consolidado, quando nele não estiverem evidenciadas.

Não aplicável.

11- Informações diversas

11.1 - Outras informações exigidas por diplomas legais.

Não aplicável.

11.2 - Outras informações consideradas relevantes para uma melhor compreensão da

situação financeira e dos resultados do conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação.

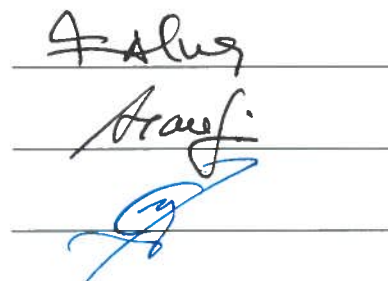
Não aplicável.

O Órgão Executivo

Presidente



Vereadores



O Órgão Deliberativo

Presidente

1º Secretário

1º Secretário



RSM Patrício, Moreira & Valente

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Presente em reunião ordinária/extraordinária do executivo Municipal de Montalegre, 15 de 06 de 2014

O Presidente da Câmara

O Vereador

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS CONSOLIDADAS

INTRODUÇÃO

1. Examinámos as demonstrações financeiras consolidadas do **MUNICÍPIO DE MONTALEGRE**, as quais compreendem o Balanço consolidado em 31 de dezembro de 2014, (que evidencia um total de balanço de 95.954.694 euros e um total de fundos próprios de 68.251.842 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 2.424.917 euros), a Demonstração consolidada dos Resultados e o Mapa de fluxos de caixa consolidado de operações orçamentais do exercício findo naquela data, e o correspondente Anexo.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Órgão Executivo da Autarquia a preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Município e do conjunto de empresas incluídas na consolidação, o resultado consolidado das suas operações e o mapa de fluxos de caixa consolidado de operações orçamentais, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

ÂMBITO

4. Exceto quanto às limitações descritas nas reservas abaixo indicadas, o exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:

- a verificação das demonstrações financeiras do Município e do conjunto das empresas incluídas na consolidação terem sido apropriadamente examinadas e, para os casos significativos em que o não tenham sido, a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações nelas constantes e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Órgão Executivo da Autarquia, utilizadas na sua preparação;
- a verificação das operações de consolidação;
- a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas, a sua aplicação uniforme e sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; e
- apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras consolidadas.

Patrício, Moreira, Valente & Associados, SROC, LDA
Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 LISBOA (Sede)
T: +351 21 3553 550 F: +351 21 3561 952 E: geral.lisboa@rsmi.pt
Rua da Saude, 132-3º 4150-682 PORTO
T: +351 22 2074 350 F: +351 22 2081 477 E: geral.porto@rsmi.pt

Patrício, Moreira, Valente & Associados, SROC, LDA é uma firma independente, membro da RSM International. RSM International é a denominação de uma rede internacional de entidades jurídicas independentes que prestam serviços profissionais de contabilidade e consultadoria. RSM International não corresponde, em qualquer jurisdição, a uma entidade legalmente reconhecida.



RSM Patrício, Moreira & Valente

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão consolidado com as demonstrações financeiras consolidadas.
6. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

RESERVAS

7. Não nos foi possível ainda proceder, de forma definitiva, à avaliação e validação da totalidade dos bens do ativo imobilizado do Município e a sua depreciação, nomeadamente os que foram objeto de inventariação em 2003, por empresa especializada.

Não nos foi possível ainda confirmar se o saldo da rubrica "Proveitos diferidos" respeita à totalidade dos subsídios associados a bens do imobilizado do Município que ainda se encontram sujeitos a depreciação. Tal facto limita o reconhecimento e validação do proveito reconhecido no período.

8. Foi constituída, no exercício de 2013, e reforçada neste exercício, uma provisão para riscos e encargos, associada a processos judiciais em curso movidos, contra o Município, por Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, SA, cujo saldo se eleva a 545.662 euros.

Não nos foi possível verificar se o risco em causa excede ou não o valor da provisão constituída, bem como a natureza do mesmo, não sendo determinável se a sua classificação contabilística corresponderá a uma provisão ou a um passivo contingente.

OPINIÃO

9. Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações referidas nos parágrafos 7 e 8 acima, as referidas demonstrações financeiras consolidadas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira consolidada do **MUNICÍPIO DE MONTALEGRE** em 31 de dezembro de 2014, o resultado consolidado das suas operações e o mapa de fluxos de caixa consolidado de operações orçamentais no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS

10. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão consolidado é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

ÊNFASE

11. Sem afetar a opinião expressa nos parágrafos anteriores, fazemos notar que conforme se refere no anexo, o perímetro de consolidação, além do Município, inclui apenas a empresa local EHATB - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A.. Nas contas individuais do Município, esta participação social, foi já valorizada pelo método da equivalência patrimonial. Nestas circunstâncias, o balanço consolidado, a demonstração de resultados consolidada e o mapa de fluxos de caixa consolidado de operações orçamentais, não diferem das contas individuais.

Montalegre, 5 de junho de 2015

PATRÍCIO, MOREIRA, VALENTE & ASSOCIADOS, S.R.O.C., Lda.
representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (roc nº 622)